



Câmara Municipal de Cambará - Poder Legislativo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias 2

Município de Cambará - Poder Executivo

Decretos 3

Portarias 4

Licitações

Ata de Registro de Preços 5

Processo Seletivo

Edital 6

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.cambara.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Cambará - Poder Legislativo

CNPJ: 00.781.306/0001-22

Telefone: (43) 3532-1756

Celular:

E-mail: camara@camaracambara.pr.gov.br

Avenida Brasil, nº 1037 - Centro - CEP: 86390-000

Cambará - PR

Site: camaracambara.pr.gov.br

CambaraPrev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cambará

CNPJ: 05.020.895/0001-40

Telefone: (43) 3532-8800

Celular:

E-mail: cambaraprev@gmail.com

Avenida Brasil, nº 1229 - Centro - CEP: 86390-000

Cambará - PR

Município de Cambará - Poder Executivo

CNPJ: 75.442.756/0001-90

Telefone: (43) 3532-8800

Celular:

E-mail: prefeito@cambara.pr.gov.br

Avenida Brasil, nº 1229 - Centro - CEP: 86390-000

Cambará - PR

Site: cambara.pr.gov.br



Câmara Municipal de Cambará - Poder Legislativo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 25/2024

O Senhor Rogério Frutuoso, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o art. 133, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cambará,

RESOLVE

I – Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados nos períodos abaixo especificados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
AGNALDO CESAR MISQUEVIS	05/05/2022 a 04/05/2023	16/05/2024 a 14/06/2024
CARLA GABRIELA DE OLIVEIRA	01/08/2022 a 31/07/2023	03/06/2024 a 02/07/2024

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ,
aos 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO FRUTUOSO
Presidente da Câmara Municipal



Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
AVENIDA BRASIL, N.º 1082/ CNPJ: 75.442.756.0001-90
TELEFONE: (43) 3532:8800/3532:5250

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 3308 /2024

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública as retificações das publicações do referido certame.

Edição - Nº 083 de 07 de maio de 2024.

ONDE SE LÊ:

“**Art. 1º.** O atendimento integral às crianças de 0 a 5 anos de idade ocorrerá no Centro Municipal de Educação Infantil "Mundo Feliz", localizado na Rua Rua Jacinto Carula, S/Nº, Jardim Pinheiro, sob o regime de plantão, no período de 08 a 19 de julho do ano de 2024”.

LEIA-SE:

“**Art. 1º.** O atendimento integral às crianças de 0 a 5 anos de idade ocorrerá no Centro Municipal de Educação Infantil "Mundo Feliz" e **Centro Municipal de Educação Infantil "Santa Rita de Cássia"**, localizados nas **Ruas Jacinto Carula, S/Nº Jardim Pinheiro e Joao Manoel dos Santos nº885. Vila Santa Rita, respectivamente**, sob o regime de plantão, no período de 08 a 19 de julho do ano de 2024”.

ONDE SE LÊ:

“**Art. 2º.** O plantão a que se refere o artigo antecedente funcionará de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min”.

LEIA-SE:

“**Art. 2º.** O plantão a que se refere o artigo antecedente funcionará de segunda a sexta-feira, das **07h30min às 16h00min**”.

Cambará, 08 de maio de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito



Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PORTARIA Nº 140/2024

Súmula: Exonera, a pedido, servidor público municipal ocupante do cargo de Fiscal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ SALIM HAGGI NETO, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal GABRIEL VINICIUS DE OLIVEIRA, Matrícula 58500, ocupante do cargo de Fiscal.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 07 de maio de 2024.

Cambará, 08 de maio de 2024.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



Município de Cambará - Poder Executivo

Licitações

Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata 72/2024 ID 9312213

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
ELO TEXTIL LTDA EPP- CNPJ 28.844.636/0001-39
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR
VALOR:R\$4.103,00 (quatro mil, cento e três reais)
VIGÊNCIA:12 (doze) MESES.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata 73/2024 ID 9312214

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.- CNPJ 43.449.716/0001-83
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR
VALOR:R\$8.823,00 (oito mil, oitocentos e vinte e três reais)
VIGÊNCIA:12 (doze) MESES.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata 74/2024 ID 9312215

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA- CNPJ 19.575.409/0001-64
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR
VALOR:R\$3.270,50 (três mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA:12 (doze) MESES.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata 71/2024 ID 9312212

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
A. S. SEMEGUINI - ENXOVAIS- CNPJ 23.206.130/0001-80
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR
VALOR:R\$4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais)
VIGÊNCIA:12 (doze) MESES.

Cambará, 08 de maio de 2024

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito



Município de Cambará - Poder Executivo

Processo Seletivo

Edital

PROGRAMA DE PRÉ- INCUBAÇÃO PIINC - Pré- Incubadora de Ideias de Negócios de Cambará



EDITAL DE SELEÇÃO - 1/2024

Pessoas Físicas

Prazo para inscrição/submissão das propostas:

Do dia 09 de maio de 2024 até às 23h59min do dia 01 de junho de 2024



2

O Município de Cambará, inscrita no CNPJ nº 75.442.756/0001-90, por meio da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação, torna pública a abertura deste Edital para a submissão de propostas, de todas as áreas de conhecimento sejam de base tecnológica ou da economia tradicional, para o Programa de Pré-Incubação da “PIINC - PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ”, na modalidade híbrida (não residente) e convida todos os interessados a apresentarem suas propostas segundo as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos que estão fundamentados na Lei Complementar nº 60/2015 e as Resoluções do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia – COMDIT - nº0001/2022, nº 0002/2022, nº 0003/2022, nº0004/2022.

1. PRÉ-INCUBAÇÃO

1.1 O presente edital tem por objeto fomentar a participação no Programa “PIINC - PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ”, por meio de propostas a serem submetidas nos termos deste edital.

1.2. A Pré-Incubação da “PIINC - PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ” é um programa de imersão voltado a pessoas físicas, doravante denominados CANDIDATO, e compreende um conjunto de atividades, com aporte de conhecimento técnico e networking, para estimular o empreendedorismo e a inovação tecnológica, apoiando ideias/projetos que tenham potencial de se tornarem negócios reais. Ao final do processo de pré-incubação, os candidatos devem ter elaborado um protótipo funcional e validado um modelo de negócio para iniciar efetivamente o empreendimento.

2. OBJETIVOS

2.1. Este Edital visa selecionar ideias/projetos de produtos, processos ou serviços inovadores de base tecnológica ou da economia tradicional para o Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO híbrido, modalidade não residente, com a adoção de dinâmica remota e atividades e encontros presenciais, conforme programação básica e complementar, definidas no item 5.1.

1.3 Os principais objetivos deste programa são:

I. Desenvolver e consolidar o espírito e a cultura empreendedora e de inovação em Cambará;

II. Fomentar a criação de novos empreendimentos dos setores tradicionais da economia e, principalmente, os de base tecnológica;

III. Contribuir para a formação de profissionais criativos, empreendedores e inovadores, oferecendo suporte a partir de (5) cinco eixos: empreendedorismo,



3

tecnologia, mercado, capital e gestão, para que as soluções possam criar valor para o município e região;

IV. Preparar as ideias/projetos para a formalização como negócios empresariais para o mercado ou participação em programas de incubação e/ou aceleração.

3. CONCEITOS

Para fins do presente Edital denominam-se:

3.1. Inovação: Entende-se como produtos, processos, serviços, métodos ou sistemas que não existiam anteriormente, ou contenham alguma característica nova, substancialmente melhorada e diferente do padrão em vigor.

3.2. Projeto de Base Tecnológica: Projeto direcionado para o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de alto valor agregado, com base na aplicação sistemática e intensiva de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, tendo a busca contínua pela inovação como elemento central.

3.3. Projeto da Economia Tradicional: Projeto direcionado a agregar valor aos produtos, processos ou serviços dos setores tradicionais da economia por meio de incremento no nível tecnológico e/ou inovador.

3.4. Proposta: é a ideia/projeto de negócio de base tecnológica ou da economia tradicional apresentado, conforme Formulário de Inscrição que deverá ser preenchido, no link <https://piinccambara.wixsite.com/piinc/programa>, em "Inscreva-se" e enviado pelo CANDIDATO para sua participação no edital.

3.5. Protótipo: é a fase inicial de desenvolvimento do produto/solução, versão mínima, muito genérica, apenas com as funcionalidades necessárias e de baixo custo, voltada à testagem e avaliação da ideia. O processo de criação de um protótipo é chamado de prototipagem.

4. DURAÇÃO

4.1. O Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO tem duração prevista de 6 (seis) meses, sendo facultado à direção do programa (Resolução COMDIT nº02/2022) a prorrogação do contrato (cujo modelo consta no anexo 2) por, no máximo igual período, mediante avaliação interna da equipe de gestão (Resolução COMDIT nº 04/2022), que fará a análise do pedido, levando-se em consideração, dentre outros aspectos, o desenvolvimento do projeto pré-incubado.

5. APOIO OFERECIDO



4

5.1. Ao ingressar no Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO da PIINC, o CANDIDATO selecionado terá acesso a várias atividades, dentro da denominada “programação básica” oferecida, entre elas: planejamento de desenvolvimento da proposta de negócio, atividades de validação, reuniões de status, consultorias e mentorias de forma presencial ou virtual. As atividades irão se dividir em três etapas:

5.1.1. Capacitação empreendedora: voltado ao desenvolvimento de habilidades empreendedoras e base de gestão de negócios;

5.1.2. Modelagem do Negócio: onde são adotadas metodologias como *canvas*, *design thinking* e desenvolvimento de protótipo, entre outras. Nesta etapa o objetivo é modelar e validar o negócio; e

5.1.3. Definição de estratégias: nesta etapa são definidas as estratégias para constituição da empresa e sua inserção no mercado. O CANDIDATO evoluirá em plano de negócios e instrumentos que têm como objetivo traçar um retrato do mercado e do produto/serviço, além de permitir o estabelecimento de metas do negócio.

5.2. O CANDIDATO selecionado terá acompanhamento e monitoramento periódicos, por meio da equipe de gestão, da evolução nos 5 (cinco) eixos estruturais do negócio (Empreendedor, Tecnologia, Capital, Mercado e Gestão).

5.3. O CANDIDATO selecionado, ainda, poderá, desde que haja parceria efetivada pela “PIINC - PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ”, desfrutar de programação complementar como:

I. Disponibilização de laboratórios e equipamentos necessários, próprios ou de parceiros, para utilização nos processos de prototipagem;

II. Apoio na identificação de pesquisadores e tecnologistas que possam colaborar no aprimoramento tecnológico de seus produtos/serviços;

III. Acesso a consultorias para elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento e investidores em geral;

IV. Participação de eventos de inovação e tecnologia.

5.4. O CANDIDATO selecionado para a PRÉ-INCUBAÇÃO não residente terá “programação básica” híbrida que consistirá em atividades presenciais e virtuais, portanto, a partir da seleção, obrigatoriamente, necessitará de ter disponibilidade e condições para participar de encontros presenciais e, acesso à internet, para os encontros virtuais/remotos.

5.5. Os direitos e deveres das partes estão listados na Minuta de Contrato (Anexo 2) que compõe este Edital, sendo este conteúdo, portanto, leitura obrigatória antes da submissão de proposta para o processo seletivo



6. VAGAS OFERTADAS

6.1. Este Edital visa preencher as seguintes vagas no Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO:

6.1.1. Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO residente: 5 VAGAS, cada vaga definindo de um(a) participante até (5) cinco participantes formando uma equipe.

6.2. Caso as propostas não atendam à nota (pontuação) e/ou requisitos mínimos para seleção, o programa reserva-se o direito de não preencher todas as vagas oferecidas.

6.2.1. O CANDIDATO interessado em participar do processo seletivo poderá entrar em contato com o Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO da PIINC - Pré-incubadora de Ideias de Negócios de Cambará, para dirimir quaisquer dúvidas, utilizando o e-mail: piinc.cambara@gmail.com

7. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas por pessoas físicas, com mais de 16 anos, sendo que pessoas que tenham entre 16 anos completos e 18 anos incompletos deverão anexar, no campo correto do formulário de inscrição, a autorização do responsável legal conforme modelo disponível no anexo 1.

7.1.1 As propostas poderão ser apresentadas individualmente ou por equipes formadas por até cinco (5) integrantes e, com temas em qualquer área do conhecimento, tendo como objetivo o desenvolvimento de nova solução em produtos, processos e serviços.

7.2. Cada CANDIDATO poderá participar apenas com uma proposta seja individual ou participando de uma equipe.

7.3. Para participar do processo de pré-incubação é obrigatório que o CANDIDATO disponha de tempo e condições para cumprir as programações: básica ou complementar, respeitados os horários de funcionamento do programa, para o desenvolvimento da ideia/projeto presencialmente, ou de forma remota, conforme cronograma a ser definido com o SEBRAE, e oportunamente divulgado.

7.4. Será desclassificado do processo seletivo CANDIDATO que seja parente até terceiro grau, seja por parentesco consanguíneo (pertencem por nascimento ao grupo familiar), por afinidade (relações que se estabelecem com parentes do cônjuge ou companheiro(a) ou civil (decorrente de relação adotiva), de integrante da Banca Julgadora do Processo Seletivo de Pré-Incubação.



6

7.5. A Banca Julgadora do Processo Seletivo de Pré-Incubação será composta dos seguintes membros:

7.5.1 - Angélica Cristina Cordeiro Moreira – Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação de Cambará;

7.5.2 – Beatriz Ayumi Sakamoto – Secretária Municipal de Planejamento de Cambará;

7.5.3 – Josnei Di Carlo Vilas Boas – Cientista Social.

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. É de inteira responsabilidade do CANDIDATO, o acompanhamento da publicação de todos os atos, aditivos e comunicados referentes ao processo seletivo regido por este Edital no endereço <https://piinccambara.wixsite.com/piinc/programa>

8.2. O processo seletivo para ingresso no Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO da PIINC - PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ implica na total aceitação do presente Edital e envolve etapas sequenciais.

8.3. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO (ANÁLISE DOCUMENTAL)

8.3.1. A inscrição/submissão da proposta deverá ocorrer impreterivelmente do dia 09 de maio de 2024 até às 23h59min do 01 de junho de 2024.

8.3.1.1. Será habilitada a inscrição que atender o prazo e todos os requisitos exigidos, conforme cronograma constante deste Edital.

8.3.2. A inscrição/submissão é gratuita e deverá ser realizada via web, atendendo todos os requisitos exigidos para participação no programa, por meio do formulário de inscrição eletrônico “Inscreva-se”, acessando o link: <https://piinccambara.wixsite.com/piinc/programa>

8.3.3. As informações prestadas ou anexadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do CANDIDATO (individual ou equipe), dispondo o Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO da PIINC o direito de excluir (desclassificar), deste Edital, aquele que não preencher a inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

8.3.4. São requisitos para participação no programa de Pré-Incubação:

8.3.4.1. A leitura completa do Edital e anexos;

8.3.4.2. O preenchimento completo do formulário de inscrição online, composto de cadastro, documentação e proposta, no site do programa:



7

<https://piinccambara.wixsite.com/piinc/programa> para a efetiva submissão da proposta;

8.3.4.3. A inscrição poderá ser realizada de forma individual ou em grupo de, no máximo, cinco (5) integrantes;

8.3.4.4. Do cadastro do CANDIDATO ou de cada integrante da equipe deverá constar o preenchimento de todos os campos do formulário.

8.3.5. Quando da anexação do currículo (*curriculum vitae*), ao indicar formação/qualificação formal e/ou participação em cursos, programas de empreendedorismo ou inovação, eventos e similares, incluir os pertinentes certificados, por meio de cópias digitalizadas simples em formato PDF.

8.3.6. A inscrição no programa só será considerada se for submetida de forma completa e integral com cadastro, documentação, proposta escrita e a apresentação (*pitch*) para a banca julgadora. Não serão aceitas inscrições preenchidas, mas não submetidas.

8.3.7. O CANDIDATO deverá adicionar à inscrição, em formato PDF, os documentos obrigatórios descritos abaixo.

8.3.7.1. Cópia da Carteira de Identidade;

8.3.7.2. Currículo (*curriculum vitae*);

8.3.7.3 Autorização de Responsável se for menor de idade, modelo no anexo 1;

8.3.7.4 Proposta escrita; e

8.3.7.5 Documento de apresentação (*pitch*) para a banca julgadora.

8.3.8. Da proposta escrita (ideia ou projeto de solução/negócio que pretende desenvolver) recomenda-se o uso de fonte de tamanho 12, com espaçamento de 1,5 entre as linhas.

8.3.9. Quanto ao documento de apresentação (*pitch*) para a banca julgadora, que tratará do teor da proposta escrita, em caso de seleção do CANDIDATO como finalista, alerta-se que tal apresentação deverá ocorrer, em no máximo, oito (8) minutos.

8.3.10. Uma vez realizada a inscrição não poderão ser excluídos ou alterados os documentos e informações constantes e não serão aceitos pedidos de inserção, ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento.

8.3.11. O Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO da PIINC não se responsabiliza por inscrição não recebida em razão de problemas técnicos no computador de CANDIDATO, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



8

8.3.12. É recomendável que a inscrição da candidatura ocorra com antecedência, uma vez que o Programa de Pré-Incubação não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

8.3.13. Qualquer dúvida com relação ao preenchimento da inscrição deverá ser dirimida diretamente com a equipe gestora do Programa de Pré-Incubação PIINC por meio do email piinc.cambara@gmail.com

8.3.14. A Comissão do Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO da PIINC realizará a análise documental e avaliará se a inscrição possui todos os requisitos exigidos e obrigatórios para a pertinente habilitação do credenciamento para a etapa Banca Julgadora, conforme este edital.

8.3.15. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos e etapas da inscrição resultará em imediata desclassificação.

8.3.16. O resultado da habilitação (análise documental), que é soberano e irrecorrível, e consequente convocação para apresentação à Banca Julgadora - serão publicados oficialmente, conforme cronograma deste Edital definido no item 13.

8.4. ETAPA 2 – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA (BANCA JULGADORA)

8.4.1. A Banca Julgadora é formada por convidados com capacidade técnica à critério da equipe de gestão da PIINC - PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ cujos nomes foram definidos no item 7.5 e seguintes, que após a avaliação dos projetos, darão os seus pareceres e encaminhamentos.

8.4.2. A avaliação, nesta etapa, abrangerá:

8.4.2.1. As informações relevantes da inscrição;

8.4.2.2. A proposta escrita e encaminhada;

8.4.2.3. O currículo do CANDIDATO (individual ou equipe);

8.4.2.4. A apresentação (*pitch*) que ocorrerá, presencial ou remotamente, como for definido; e,

8.4.2.5. A entrevista que ocorrerá logo após a apresentação (*pitch*).

8.4.3. A apresentação (*pitch*) para a Banca Julgadora terá a duração máxima de oito (8) minutos, seguida por perguntas da banca (entrevista), até um limite de doze (12) minutos, totalizando até 20 minutos por proposta.

8.4.4. As apresentações (*pitches*) e entrevistas acontecerão de forma presencial ou remota - com a Banca Avaliadora - em data definida na convocação, conforme



9

item 13.1 (Cronograma, deste Edital), a qual especificará a plataforma digital que será utilizada, em caso de banca remota, ou as informações necessárias, em caso de banca presencial, sendo tal convocação devidamente publicada.

8.4.5. Em caso de banca presencial ou remota: havendo algum problema com o link de acesso ou situação imprevisível - a banca definirá juntamente com a coordenação do programa a medida que será tomada, seja a criação de novo link de acesso, mudança de local ou alteração de data e horário, desde que a comunicação ocorra em tempo hábil ao CANDIDATO e não haja nenhum tipo de prejuízo ao mesmo.

8.4.6. As apresentações (*pitches*) e entrevistas poderão ocorrer de forma online, sendo imprescindível ao CANDIDATO possuir equipamento (computador e/ou notebook) com internet estável, câmera e microfone funcionando.

8.4.7. A Banca Julgadora poderá contatar o CANDIDATO para esclarecer dúvidas se houver, bem como, poderá contar com o apoio de consultores especializados para auxiliar na apreciação das propostas, caso julgue necessário.

8.4.8. Será eliminado do programa o CANDIDATO que não obtiver um mínimo de 50% da pontuação possível nos critérios de avaliação (item 9.2), isto é, vinte e cinco pontos (25) pontos.

8.4.9. A critério da Banca Julgadora, o número de propostas aprovadas poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis;

8.4.10. As decisões da Banca Julgadora são soberanas e irrecorríveis, não cabendo apelo, revisão ou qualquer outro meio de reconsideração dos resultados.

8.4.11. É vedado a qualquer membro da Banca Julgadora ser parente em linha direta ou colateral até quarto grau de CANDIDATO ou possuir qualquer relação percebida como impeditiva de uma avaliação isenta.

8.4.12. O não comparecimento do CANDIDATO convocado, bem como a não apresentação (*pitch*) e/ou a não participação da entrevista à Banca Julgadora, conforme agendamento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do CANDIDATO e resultará em eliminação automática do programa.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. As propostas serão avaliadas a partir dos eixos: Empreendedor, Mercado, Tecnologia, Capital e Gestão.

9.2 Critérios avaliados:



Nº	Critério	Descrição	Escala de Pontuação
1	Solução proposta para resolver a oportunidade e atender o mercado definido	A solução proposta para atender a necessidade da oportunidade (resolver a "dor" ou problema) é atrativa para o mercado que definiu atender?	0 – Não. Não está clara a solução e/ou o mercado a ser atendido ou não há percepção de vantagens competitivas. 5 – Sim. Certamente será bem atrativa e haverá demanda de mercado, pois se evidenciou as vantagens competitivas.
2	Grau de inovação	Qual o grau de inovação – diferenciais apresentados da proposta/solução para o mercado?	0 – Solução tradicional e já existente no mercado. 5 - Alto grau de diferenciais (inovação) ou Inovação disruptiva em termos tecnológicos.
3	Viabilidade técnica	Existem recursos técnicos e/ou tecnologia, de fácil acesso, que possibilite produzir as entregas/soluções (produto, serviço ou processo) apresentadas?	0 – Não existem recursos que possibilitem o desenvolvimento da tecnologia. 5 - Existem recursos técnicos que possibilitam a execução do projeto.
4	Necessidade de investimento	Há previsão de investimento próprio ou o investimento inicial é plenamente suportável pelo(s) CANDIDATO(s)	0 – Não há qualquer previsibilidade e/ou não tem condições de investimento inicial. 5 – O proponente ou equipe tem previsão e condições de investimento inicial.
5	Conhecimentos, competências e/ou habilidades do CANDIDATO (individual ou equipe) para executar a proposta/projeto	O candidato (individual ou equipe), demonstra conhecimentos, competências e/ou habilidades que favoreçam a execução da proposta?	0 – Não possui/possuem conhecimento, competências e/ou habilidades que o(s) favoreça(m) na execução do projeto. 5 – Possui/possuem conhecimento, competências e/ou habilidades que o(s) favorece(m) na execução do projeto.
6	Motivação e perfil do CANDIDATO (individual ou equipe)	Qual o grau de comprometimento e disponibilidade de tempo – demonstrado - para o desenvolvimento da proposta?	0 – Não se demonstrou grande motivação e comprometimento com a execução da proposta. 5 – Se apresentou grande motivação e compromisso em aproveitar a pré-incubação para desenvolver a proposta em negócio real.



7	Explicação e argumentação na apresentação (pitch) e defesa da proposta	Houve adequação do pitch ao público alvo (Banca julgadora) e clareza, conteúdo e objetividade na explicação?	0 – A explicação não foi assertiva, objetiva e clara. 5 – A explicação foi feita de forma segura, clara e assertiva, se “vendeu bem a ideia”, e há total condição de pré-incubação.
8	A proposta tem impacto ambiental, inclusive e/ou social	A proposta é capaz de gerar algum impacto social, inclusive e/ou ambiental?	0 - Não gera nenhum impacto social, inclusive e/ou ambiental. 5 - Gera alto impacto social, inclusive e/ou ambiental.
9	A proposta atende uma ou mais prioridades setoriais da administração pública municipal*.	A proposta atende uma ou mais prioridades setoriais da administração pública municipal*?	0 - Não atende uma ou mais prioridades setoriais da administração pública municipal*. 5 - Atende uma ou mais prioridades setoriais da administração pública municipal*.
10	Potencial de interação com o Programa de Pré-incubação da PIINC	A proposta de projeto possui potencial de interação com os propósitos do Programa de Pré-incubação da PIINC?	0 – Não possui potencial de interação com os propósitos do programa. 5 - Possui potencial de Interação com os propósitos do programa.

*Setores que a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação e o Plano Diretor (LC nº 121/2022) apontam como prioritários: a) Inovação, b) Comércio, c) Desenvolvimento Industrial; d) Turismo; e) Agricultura e desenvolvimento rural (Agronegócio); f) Expansão e Adequação Viária; g) Habitação; h) Saúde; i) Educação, Cultura e Esporte; j) Valorização Histórica, Paisagística e Cultural; k) Qualificação do Espaço Urbano; l) Valorização da Cidadania; m) Ambiente; n) Transporte Coletivo e o) Assistência Social.

9.3. Para cada critério citado, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco), de acordo com a avaliação de cada integrante da Banca Julgadora, podendo ser atribuído qualquer valor entre 0 (zero) e 5(cinco).

9.4. A nota final de cada critério será a média aritmética das notas conferidas por todos os integrantes da Banca Julgadora, com duas casas decimais, sem arredondamento.

9.5. A nota final da proposta submetida será a média aritmética da nota final de cada critério, conferidas pela Banca Julgadora, com duas casas decimais, sem arredondamento.



12

9.6. Havendo empate na pontuação final, será dada prioridade à proposta que obtiver a maior nota no critério Grau de Inovação. Permanecendo o empate, será aprovada a proposta com maior nota no critério Motivação e Perfil Empreendedor do CANDIDATO (individual ou equipe).

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado final do programa da PIINC - PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ será divulgado no site <https://piinccambara.wixsite.com/piinc> na aba "Editais" por meio de lista nominal em ordem de classificação, na data definida no cronograma deste Edital.

10.2. Os CANDIDATOS remanescentes comporão um banco de reserva único, por ordem de classificação final, pelo prazo de até 2 (dois) meses, a contar do início do ciclo de pré-incubação e poderão ser convocados em caso de:

10.2.1. Desistência dos primeiros classificados ou;

10.2.2. Desligamento dos pré-incubados;

10.2.3. Abertura de novas vagas.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. O CANDIDATO selecionado deverá dentro do prazo determinado no cronograma deste Edital (item 13.1) firmar contrato com a PIINC - PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ - Município de Cambará.

11.2. O não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital impedirá a participação no Programa de Pré-Incubação.

11.3. O contrato para participação no programa de pré-incubação da PIINC é firmado com pessoa física inscrita e detentora da proposta selecionada (individual ou grupo), podendo, em caso de ausência justificada, ser firmado mediante procuração, com poderes exclusivos para tal fim.

11.4. As pessoas físicas representantes das propostas selecionadas deverão apresentar cópias autenticadas do RG, CPF e comprovante de endereço para a formalização do contrato, que será firmado nos termos do cronograma, na sede do Município de Cambará – Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará/PR.



13

11.5 As pessoas físicas representantes das propostas selecionadas que tenham entre 16 anos completos e 18 anos incompletos deverão ter seus contratos, adequados a esta situação, assinados por responsável legal.

11.5. A PIINC reserva-se o direito de rescindir o contrato do Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO com os projetos que apresentarem desempenho aquém do esperado, mensurados através do acompanhamento do planejamento e monitoramento da evolução, por não efetuar as contrapartidas definidas, por infração grave às leis em vigor, às regras de bom uso dos espaços utilizados e da boa convivência, ou por qualquer outro motivo que configure quebra contratual.

11.6. A Minuta de Contrato (Anexo 2) compõe este Edital.

12. CONTRAPARTIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

12.1. O CANDIDATO com proposta selecionada para a PRÉ-INCUBAÇÃO da PIINC - deverá como contrapartida:

- a) oferecer dedicação para participar da programação básica e complementar, seja por meio de atividades presenciais ou remotas, e das entregas necessárias, com assiduidade e desempenho compatível às diretrizes definidas pela coordenação da pré-incubadora;
- b) de ter ele próprio ou, pelo menos, um membro da equipe, se a houver, participando, de no mínimo, 75% das atividades propostas; e
- b) comprometer-se a fornecer dados sobre sua evolução mesmo após a graduação.

13. CRONOGRAMA

13.1. O cronograma previsto para este Edital de Seleção para o Programa de Pré-Incubação da PIINC é o seguinte:

Inscrição e Submissão da proposta	09/05/2024 até às 23h59min do dia 01/06/2024
Habilitação das propostas e pertinente Convocação para etapa Banca Julgadora	05/06/2024
Resultado da Banca Julgadora dos selecionados para as vagas disponibilizadas	08/06/2023
Prazo para assinatura do contrato de pré-incubação	10/06/2024 até 14/06/2024 (horário comercial)
Início do ciclo de pré-incubação	17/06/2024



14

13.2. Os prazos poderão ser alterados pelo programa, sendo devidamente comunicado aos CANDIDATOS inscritos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição para este Edital pressupõe a aceitação das condições aqui estabelecidas.

14.2. As dúvidas relacionadas a este programa serão esclarecidas pela equipe de gestão do Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO da PIINC, por meio do e-mail piinc.cambara@gmail.com e pelo telefone (43) 3532-4000, em horário comercial, e, em nenhuma hipótese pelas repartições de atendimento ao público da prefeitura municipal.

14.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, seleção ou nota de CANDIDATO neste Edital.

14.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em pertinente Retificação do Edital ou Prorrogação de prazos ou alteração de Cronograma no site oficial.

14.5. Fica assegurado ao Município de Cambará - PIINC PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

14.6. O Município de Cambará - PIINC PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ atuarão em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados, comprometendo-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso por meio deste e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida lei.

14.7. As informações fornecidas, sobre o projeto, pelo CANDIDATO, serão também tratadas como confidenciais pelo Município de Cambará - PIINC PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ e pelos avaliadores participantes da Banca Julgadora.

14.7.1. O CANDIDATO selecionado para o Programa de Pré-Incubação, autoriza, no entanto, tanto a PRÉ-INCUBADORA quanto ao MUNICÍPIO a divulgar, utilizar e distribuir material escrito e audiovisual autorizando o uso da imagem e ainda sobre sua ideia/solução, com vistas a propalar o programa, suas atividades e



15

suas histórias de sucesso, a fim de impactar a sociedade e inspirar mais jovens e empreendedores a inovar.

14.8. Serão da inteira responsabilidade do CANDIDATO as informações prestadas neste programa, permitindo que o Município de Cambará e a PIINC PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ, em qualquer momento, possam confirmar a veracidade das informações prestadas, sendo que a inveracidade acarretará na eliminação do programa e poderá responder, por crime contra a fé pública.

14.9. Ao efetivar a inscrição o CANDIDATO (individual ou equipe) declara que não infringe quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.

14.10. Os casos omissos, fortuitos ou de força maior serão analisados e resolvidos pelo Município de Cambará por meio da Equipe de Gestão da PIINC PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ, sendo tais decisões soberanas e irrecorríveis.

Cambará/PR 08 de maio de 2024.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará



ANEXO I - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu,....., inscrito no CPF sob o nº....., autorizo meu filho(a),menor de idade, portador do CPF nº.....a se inscrever no Edital de Seleção 001/2024 do Centro de Inovação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Formiga, sabendo que a sua participação, uma vez selecionado(a), no programa de pré-incubação não constitui nenhum vínculo trabalhista ou empregatício e não gera nenhum direito decorrente de relações desta natureza, bem como que estou de acordo com a participação do mesmo em conformidade com todo o previsto neste Edital.

Por ser verdade, firmo a presente

Cidade,..... de de 2024.

Assinatura do responsável legal

CPF:



ANEXO 2 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRÉ-INCUBAÇÃO

O presente Termo é celebrado entre: **Município de Cambará/PR** Pessoa de Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o número: 75.442.756/0001-90, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. José Salim Haggi Neto, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Cambará/PR, inscrito CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do R.G. número: xx.xxx.xxx/xx, e _____, brasileiro (a), _____(estadocivil), portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na Rua, n.º _____(Bairro), _____, (Cidade - UF), e CEP _____, doravante denominado simplesmente PRÉ-INCUBADO (A).

Pelo presente instrumento ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato as condições e direitos de participação no programa de Pré-Incubação de Ideias de Negócios de Cambará – PIINC, do Município de Cambará/PR.

Cláusula Segunda. DO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

O prazo de duração do programa de pré-incubação é de 06 (seis) meses, renováveis por igual período, desde que devidamente justificado e condicionado à aprovação da coordenação do programa.

Parágrafo Primeiro – O PRÉ-INCUBADO (A) realizará as atividades do programa, conforme orientação da PIINC PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ e seus parceiros.

Cláusula Terceira: DAS OBRIGAÇÕES DO PRÉ-INCUBADO (A)

3.1. Compromete-se o (a) PRÉ-INCUBADO (A):

a) Realizar de forma fiel e completa as atividades descritas no Edital de Seleção de Projetos para a Pré-Incubação nº 01/2024.



b) Ter uma frequência mínima, de 75% e, em caso de constituição de equipe: de ter ele próprio, ou um outro membro da equipe, no mínimo, 75% de frequência nas atividades propostas pela PIINC.

c) Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados pela PIINC e parceiros, informações e/ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado;

d) Apresentar o relatório mensal de atividades desenvolvido, devidamente assinado por todos os membros da equipe, se for o caso e mediante solicitação;

e) Apresentar o Modelo de Negócio validado e aprimorado e protótipo, até o final da vigência deste Contrato, conforme metodologia fixada pela PIINC durante o programa de Pré - Incubação;

f) Ser avaliado, obrigatoriamente, no encerramento do processo de pré-incubação, pela Comissão de Avaliação da PIINC;

g) Fazer referência à PIINC nas publicações e resultados apresentados;

h) Permitir e facilitar à PIINC o acesso aos locais de execução do projeto e o exame da documentação produzida, caso seja necessário;

i) Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas.

3.2. A graduação na pré-incubação acarretará a entrega aos participantes de certificado de Pré-Incubação da PIINC. Caso não seja aprovado, o pré-incubado receberá uma declaração de participação das etapas de Pré-Incubação da PIINC PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ.

Cláusula Quarta – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O (a) PRÉ-INCUBADO (A) declara expressamente a inexistência de qualquer impedimento legal que o impossibilite de realizar as atividades propostas a ele durante o Programa de Pré-Incubação, bem como não haver óbices de qualquer natureza à apresentação do Modelo de Negócio.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, renováveis por até igual período, desde que devidamente justificado e condicionado à aprovação da coordenação do programa de pré-



incubação.

Cláusula Sexta – DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir de pleno direito o presente contrato, em caso de ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das obrigações, de qualquer norma administrativa da PIINC, do Manual do Empreendedor Pré-Incubado ou das normas relativas à ocupação de ambientes compartilhados conforme contrato específico, quando for o caso;
- b) Descompasso entre as atividades efetivamente desempenhadas pelo (a) PRÉ-INCUBADO (a) e as atividades necessárias e previstas no programa de pré-incubação;
- c) Utilizar os espaços cedidos ou utilizados para as atividades presenciais da PIINC PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ de maneira indevida ou contrária aos objetivos do Edital;
- d) A coordenadoria se reserva o direito de rescindir o presente contrato de forma unilateral, ressalvado o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.1 – A rescisão do presente instrumento em decorrência da hipótese elencada na alínea “b” não acarretará qualquer direito a indenização ou ressarcimento a qualquer das Partes.

7.2 - A rescisão do presente instrumento em decorrência de infração às hipóteses elencadas nas alíneas “a” e “c” acarretará na impossibilidade de reingresso ao programa por um período mínimo de dois anos.

Cláusula Oitava – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente instrumento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza ou relação de trabalho.

8.2. A PIINC PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ, por intermédio da sua Coordenadoria, resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e à instrução de processos administrativos e/ou judiciais.

8.3. O (a) PRÉ-INCUBADO (A) manifesta sua integral e incondicional ciência



20

e concordância com o presente Contrato, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas que lhe são aplicáveis.

8.4. - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria da PIINC PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ e o Município de Cambará.

**PIINC – PREFEITURA DE CAMBARÁ/PR
CNPJ 75.442.756/0001-90**

PRÉ- INCUBADO (A)

Nome:

CPF: